



PREFEITURA MUNICIPAL DE TARABAI

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 332

DISPÕE SOBRE: -AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL DE TARABAI A CELEBRAR CONVÊNIO COM A SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO.

WALDEMAR CALVO, Prefeito Municipal de Tarabai, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas/por Lei, Faz saber que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo e sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Prefeito Municipal de Tarabai autorizado a ceder à Secretaria da Segurança Pública do Estado de São Paulo o imóvel de propriedade do Município, localizado à rua Armandô do Januário, 10 - (ex-rua Mato Grosso), desta cidade.

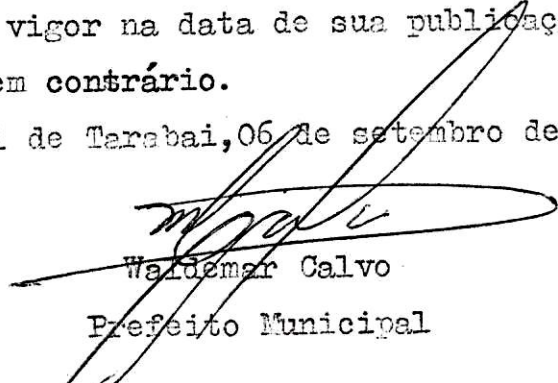
§ ÚNICO - A cessão do imóvel constante deste Artigo destina-se única e exclusivamente a locação das Unidades Policiais do Estado, instaladas em nosso Município e será sem ônus para a Secretaria da Segurança Pública.

Artigo 2º - O convênio a ser firmado entre a Prefeitura Municipal de Tarabai e a Secretaria da Segurança Pública do Estado obedecerá as normas fixadas no Decreto Estadual nº 8 837. de 20 de outubro de 1.976.

Artigo 3º - A minuta padrão, anexa ao projeto de Lei, fará parte integrante da presente Lei.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tarabai, 06 de setembro de 1.979.


Waldemar Calvo

Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA SECRETARIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TARABAI
NA DATA SUPRA.

